



ESTADO DE GOIÁS

### **LEI Nº 24.213, DE 8 DE ABRIL DE 2026**

Institui o Dia Estadual do Cinegrafista e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Cinegrafista, a ser celebrado, anualmente, no dia 2 de setembro.

Art. 2º O Dia Estadual do Cinegrafista será comemorado com eventos culturais, palestras, workshops e atividades educativas que:

I – promovam a valorização da profissão de cinegrafista, bem como de profissionais de audiovisual, videomakers e repórteres cinematográficos; e

II – destaquem sua importância na produção de conteúdo cultural, jornalístico e turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º O Dia Estadual do Cinegrafista fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA  
Governador do Estado

ANTÔNIO GOMIDE  
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 08/04/2026

Autores	Governador do Estado de Goiás Deputado Daniel Vilela
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categorias	Cultura Datas comemorativas